



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 22-11-2018 SEÇÃO I PÁG 92

RESOLUÇÃO SMA Nº 157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para fins de concurso de promoção da carreira de Especialista Ambiental.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho, em cumprimento ao § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com os seguintes membros:

I - Paula Cristina Nassif Elias de Lima, portadora do RG nº 16.776.530-9, representante do Órgão Setorial de Recursos Humanos, da Secretaria do Meio Ambiente, e Patricia Tiemi Kaneto, portadora do RG nº 23.586.397-X, como suplente;

II - Ivan Moreli Cambahuva Rufino, portador do RG nº 34.747.566-8, representante da Coordenadoria de Administração - CA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Silvana de Andrade Pinheiro, portadora do RG nº 1.725.013, como suplente;

III - Viviane Coelho Buchianeri, portadora do RG nº 10.357.673-3, representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

IV - Taís Forte Garms, portadora do RG nº 29.267.679-7, representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Carolina Kors Tiberio, portadora do RG nº 27.542.455-8, como suplente;

V - Sandra Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 35.667.969-X, representante da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VI - Sandra Jules Gomes, portadora do RG nº 17.460.225-X, representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG nº 8.886.288-0 como suplente.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será responsável pela elaboração de conteúdo e demais atividades necessárias à implementação dos concursos de promoção da carreira de Especialista Ambiental, segundo dispõe o §1º do artigo 4º, do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 3º - A atribuição estabelecida aos integrantes do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 1º desta Resolução, será exercida sem prejuízo das demais atividades do respectivo cargo ou função.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 8.156/2018)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente